



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.291 /

"APROVA O LOTEAMENTO "PARQUE PRIMAVERA"."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº ... 2.420, de 17 de maio de 1976 e, considerando as informações constantes do of. SPC. nº 0349/80,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento denominado "Parque Primavera", de propriedade de Construtora e Imobiliária Mantiqueira Ltda., localizado neste Município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 001906/80 - 002073/80 - 002176/80 - 002899/80 - 005804/80 - 009049/80 - 009349/80 e arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 87.847,82 m² (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrados) destinados à área residencial;
- 38.550,84 m² (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), destinados às vias públicas;
- 15.315,26 m² (quinze mil, trezentos e quinze metros e vinte e seis centímetros quadrados), destinados à área verde e praça;
- 114.286,08 m² (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e seis metros e oito centímetros quadrados) reservados ao proprietário;
- 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) reservados para equipamento urbano.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo


DECRETO Nº 2.291 - Continuação /

II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras ' de infra-estrutura previstas no art. 13, inci - sos I, II, IV (bueiros), V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de de - zembro de 1979.

III - Ficam hipotecadas ao Município, para garantia ' da execução das obras mencionadas no item II, ' acima, e na forma do art. 14 da Lei nº 2.420 , de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados em anexo, com área total de 22.915,57 m² (vinte e dois mil, novecentos e quinze metros e cinquen - ta e sete centímetros quadrados), corresponden - tes a 26,08% da área total de lotes, cumprindo ' à loteadora providenciar o necessário registro ' no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em ' contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publica - ção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE DEZEMBRO DE 1980.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

RELAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS

Quadra "C"	(toda)	11.435,97 m ²
Quadra "L"	(toda)	3.300,00 m ²
Lotes: 10	Quadra "A"	330,00 m ²
11	"A"	257,00 m ²
12	"B"	251,00 m ²
13	"B"	343,10 m ²
14	"B"	362,00 m ²
33	"B"	248,00 m ²
32	"B"	280,00 m ²
40	"D"	250,00 m ²
41	"D"	250,00 m ²
42	"D"	250,00 m ²
43	"D"	250,00 m ²
44	"D"	298,00 m ²
45	"D"	298,10 m ²
46	"D"	250,00 m ²
47	"D"	250,00 m ²
48	"D"	250,00 m ²
172	"G"	250,00 m ²
173	"G"	250,00 m ²
174	"G"	250,00 m ²
175	"G"	250,00 m ²
176	"G"	250,00 m ²
177	"G"	250,00 m ²
178	"G"	298,00 m ²
179	"G"	298,00 m ²
180	"G"	250,00 m ²
181	"G"	250,00 m ²
182	"G"	250,00 m ²
183	"G"	250,50 m ²
184	"G"	313,00 m ²
185	"G"	353,00 m ²
TOTAL DE ÁREAS HIPOTECADAS.....		22.915,57 m ²